

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5027/2026

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DA PARCELA REMUNERATÓRIA A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG.

LIMITE DA PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL PARA EFEITO DE PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES: R\$ 987.628,53 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25 (vinte e cinco) anos.

Sabará, 2026

Rua Marquês de Sapucaí, 317, Largo do Marquês - Sabará/MG - CEP 34505-600
Telefone: 3672-7725 / Celular: 31 97162-4200

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1. DAS DEFINIÇÕES	5
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	12
3. DO OBJETO	12
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO	13
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	14
6. DO PRAZO	14
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
8. DOS CONSÓRCIOS	16
9. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA SEM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR NO BRASIL	26
10. DA REPRESENTAÇÃO	27
11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO	17
12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	17
CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO	18
13. DO PROCEDIMENTO GERAL	18
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA	22
16. DA PROPOSTA ECONÔMICA	25
17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27
18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	28
19. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	29
20. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	31
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
22. DAS DECLARAÇÕES	35
23. DA VISITA TÉCNICA	35
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	36
24. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO	36
25. DA ORDEM DAS ETAPAS	
26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	39
27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	42
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
29. FRAUDE E CORRUPÇÃO	44
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	45
30. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	45
31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	47
32. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE	

PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP) E REMUNERAÇÃO DA B3

49

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

51

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Marques de Sapucaí, 317, Largo do Marquês - Sabará MG - CEP 34505-600
Telefone: 3672-7725 / Celular: 31 97162-4200

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Sr. Thiago Alves de Carvalho, torna pública a presente LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do critério de julgamento de MENOR PREÇO da parcela remuneratória a ser paga pelo poder concedente, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ, nos termos do art. 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004 em seu art. 2º, § 2 e art. 12, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.987/1995, Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.147/2025 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP) foi instituído pelo Decreto nº 472/2025, cuja competência incide, mas não se limita, no recebimento, análise e aprovação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Jurídica e Ambiental (EVTEJA) e Modelagem Licitatória-Contratual desta Parceria Público-Privada (PPP), dentre outras.

A LICITAÇÃO será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, instituída e nomeada pela Portaria nº 012/2025, cuja competência incide, mas não se limita à publicação no Diário Oficial e no PNCP, de todos os atos administrativos do processo licitatório; no recebimento, exame e julgamento de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e recursos administrativos, dentre outras.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, poderão ser apresentados em meio digital, através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em meio físico, sendo entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, com apoio da B3, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, nº 275 - Centro Histórico, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2 será no dia 07 de dezembro de 2026, impreterivelmente entre as 10 (dez) e 12 (doze) horas da manhã (horário de Brasília) na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01.013-001, conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL. O recebimento dos envelopes será realizado exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO para conhecimento e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2026, às 10 (dez) horas da manhã (horário de Brasília), situado na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3) será entregue posteriormente, apenas pelo LICITANTE vencedor, por meio digital, através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em meio físico, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, conforme estabelecido no CRONOGRAMA do EDITAL.

A LICITAÇÃO fora precedida de CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Federal n. 11.079/2004, no período de 11 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026, nos termos do Relatório Final de Consulta Pública publicado no sítio eletrônico oficial do Município <https://sabara.mg.gov.br/>.

Em observância ao art. 54, caput e § 1º, da Lei 14.133/21, O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no PNCP e no SÍTIO ELETRÔNICO do MUNICÍPIO, além da divulgação em jornais de grande circulação.

Eventuais modificações no EDITAL implicarão nova divulgação no SÍTIO ELETRÔNICO além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Conforme disposição do art. 54, §3º, da Lei 14.133/21, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP e, se o MUNICÍPIO entender cabível, também em seu SÍTIO ELETRÔNICO, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o EDITAL e seus ANEXOS. Na eventualidade de divergências entre o EDITAL, ANEXOS e documentos administrativos publicados provenientes da LICITAÇÃO, prevalecerá, inquestionavelmente, o estabelecido neste EDITAL, instrumento convocatório

vinculatório desta CONCORRÊNCIA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados apresentados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.

ALAVANCAGEM FINANCEIRA: Técnica utilizada para a multiplicação da rentabilidade por meio do endividamento, compondo-se tanto de Capital de Próprio como de Capital de Terceiros.

ANATEL: A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) foi a primeira agência reguladora a ser instalada no Brasil, por meio da Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472/1997 e do Decreto nº 2.338/1997.

ANEEL: A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997.

ANEXOS: Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o CONTRATO.

ATIVO: Termo utilizado para expressar bens, valores, créditos, direitos e afins que, num determinado momento, formam o patrimônio de um projeto ou agente, sendo estes avaliados pelos seus respectivos custos.

BENCHMARKING MACROECONÔMICO: Processo de busca das melhores práticas macroeconômicas para dotação de índices e indicadores, conduzindo ao melhor desempenho das análises financeiras dos projetos.

BENS DE CAPITAIS: Ativos que possuem a finalidade de produzir capital ou bens de consumo.

BENS REVERSÍVEIS: São aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO

ADMINISTRATIVA adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

B3: B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, assessora técnica da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

CAPITAL DE TERCEIROS: Parcela de capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto. São recursos externos de financiamento advindos de entidades terceiras, tais como bancos e fundos de investimentos.

CAPITAL PRÓPRIO: Parcela de Capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto, fazendo menção ao capital disponível advindo exclusivamente de sócios, acionistas, investidores.

CCO: Centro de Controle e Operação, local onde serão integralizadas todas as soluções tecnológicas do OBJETO e realizado o controle, monitoramento, gestão de dados, operação, manutenção, direcionamento e atendimento especializados aos chamados referentes a ocorrências, falhas e problemas técnicos e solicitações em relação às soluções tecnológicas que compõem o OBJETO.

COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO: Comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por conduzir, receber, examinar, processar e julgar, no que couber, os documentos e os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: Contrato administrativo de concessão, na modalidade administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

CONSÓRCIO: Grupo de pessoas jurídicas grupo de pessoas jurídicas, considerando-se, ainda, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.

CONSORCIADA: Pessoa jurídica que faz parte do CONSÓRCIO.

CONTRATO ou MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA OBJETO deste EDITAL. Encontra-se disponível para consulta no ANEXO IV do presente EDITAL, cujo conteúdo trata do esboço das cláusulas prévias do futuro CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e que, após a seleção do parceiro privado e sua adjudicação a este certame licitatório, será finalizado, lavrado e assinado.

CONTROLADA: qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

CONTROLE: Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas

deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

CRONOGRAMA: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data em que os LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES 1 e 2 com todos os documentos necessários para sua participação na LICITAÇÃO, nos termos fixados no presente EDITAL, que poderão ser apresentados em meio digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou em meio físico, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: data em que o LICITANTE melhor classificado, deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em meio físico, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL: Data que determina o início da contagem do PRAZO do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer imediatamente após a sua assinatura, no Diário Oficial.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE): Demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, devendo ter alterações em um período, através do confronto das receitas, custos e resultados, levando-se em consideração o princípio contábil do regime de competência.

DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: É o percentual de redução do fluxo luminoso de uma fonte de luz durante o período de operação. Todas as lâmpadas apresentam um fator de depreciação que irá afetar seu funcionamento durante sua vida útil.

DESPESAS DE CAPITAL: Despesas relacionadas a: aquisição de máquinas,

equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessões de empréstimos para investimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) ou apenas DIÁRIO OFICIAL:

Ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE vencedor de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO.

ECONOMIA DE ESCALA: Organização do empreendimento para alcançar a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo de produção, procurando-se baixos custos e o incremento da capacidade produtiva.

EDITAL: É o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo todos os seus anexos.

ENVELOPE: invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados ENVELOPE 1; ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3);

ENVELOPE 1: Contém os documentos de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA.

ENVELOPE 2: Contém a PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES.

ENVELOPE 3: Contém os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES.

EFICIÊNCIA LUMINOSA: É a relação entre o fluxo luminoso emitido e a energia elétrica consumida pela fonte de luz. A unidade de medida da eficiência luminosa é lm/W (lumens por Watt). Quanto maior a eficiência luminosa de uma fonte, menor será o consumo de energia.

FATOR DE UNIFORMIDADE: É a razão entre a iluminância mínima e média de uma determinada área. O resultado dessa razão é adimensional e indica a qualidade da distribuição da luminosidade na superfície analisada.

FLUXO LUMINOSO: Representa uma potência emitida ou observada, ou, ainda, a energia emitida ou refletida em todas as direções, sob forma de luz. Em outras palavras, é

a quantidade de luz percebida que é produzida por um ponto de iluminação. A unidade de medida do fluxo luminoso é o Lúmen (lm).

GARANTIAS DE PROPOSTA: a garantia pecuniária de cumprimento da PROPOSTA ECONÔMICA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

GRUPO ECONÔMICO: Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico do LICITANTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

HOMOLOGAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP): Serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua e eventual;

ILUMINÂNCIA: É o fluxo luminoso incidente numa superfície. Pode ser medido por um aparelho chamado luxímetro. A unidade de medida é o lux (lx).

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): Representa a capacidade de reprodução da cor de um objeto diante de uma fonte de luz. O IRC faz uma correspondência entre a cor real de um objeto e a que ele apresenta diante da fonte de luz. Convencionalmente, o IRC ideal varia entre 0 e 100% de acordo com o tipo de fonte luminosa e com o ambiente analisado. Quanto mais alto o IRC, melhor é a fidelidade de cores.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS: Medidas que indicam variáveis agregadas de todo sistema econômico existente no país.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este Edital.

LICITAÇÃO: Procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para

selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

LICITANTE: Qualquer pessoa jurídica, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, que participe ou manifeste a intenção de participar da LICITAÇÃO isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO, mediante apresentação dos ENVELOPES.

LUCRATIVIDADE: Indicador utilizado para apontar os ganhos do empreendimento, conforme o objeto em licitação, justificando a sua própria existência financeira.

LUMINOTÉCNICA: É o estudo da aplicação e implantação de iluminação artificial em ambientes internos e externos.

LIMITE DA PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL: Valor máximo que poderá ser apresentado como oferta na PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE.

MACROECONOMIA: Estudo econômico, em escala global, que pesquisa fenômenos econômicos, sua distribuição e seus efeitos na estrutura institucional.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou apenas MANUAL B3: ANEXO do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3;

MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ou apenas MENOR VALOR: critério de julgamento adotado na presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, em especial do item 4.

MUNICÍPIO: Município de Sabará/MG.

OBJETO: Parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do MUNICÍPIO.

OBRA: Qualquer ação, atividade, construção, feito, empreendimento ou trabalho que seja

necessário à execução do OBJETO.

ORDEM DE SERVIÇO: Documento que formaliza o serviço a ser prestado ao PODER CONCEDENTE e caracteriza o início da execução do OBJETO do CONTRATO.

PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM): Contraprestação pecuniária paga pelo PODER CONCEDENTE ao parceiro privado vencedor da LICITAÇÃO.

PARCERIA PÚBLICO -PRIVADA (PPP): é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

PARTES: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: Pessoa jurídica habilitada e autorizada a operar na B3, que poderá ser contratada pelo LICITANTE para representá-la em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.

PAYBACK: É o período de retorno do investimento no orçamento de capital, referindo-se ao tempo necessário para recuperar os fundos gastos em um investimento.

PODER CONCEDENTE: Município de Sabará/MG, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/21.

PRAZO: É o período em que ocorre a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta econômica escrita ofertada pelos LICITANTES no âmbito dos ENVELOPES 2, a qual poderá ser alterada por meio da oferta de lances à viva voz, nos casos previstos no EDITAL.

RECEITAS OPERACIONAIS: São as receitas provenientes do OBJETO principal de exploração da CONCESSÃO.

REMUNERAÇÃO: É a remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços.

RENTABILIDADE: Análise do grau de êxito econômico de um projeto em relação ao

Capital Próprio ou de Terceiros aplicado pela CONCESSIONÁRIA.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA, com exceção daqueles realizados perante a B3 que sejam privativos da PARTICIPANTE CREDENCIADA, em caso de contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA.

SESSÃO PÚBLICA: Ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no EDITAL para a abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios, a exemplo do EDITAL, esclarecimentos, comunicados, atas e decisões, observado o seguinte endereço: <https://sabara.mg.gov.br/>

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Será constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, denominado ADJUDICATÁRIO, nos exatos termos, prazos e condições deste EDITAL, para a consecução especificamente do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil;

TAXA DE JUROS: Taxa referente ao custo do dinheiro em relação ao seu valor de empréstimo. Sendo a taxa paga pelos tomadores de empréstimos aos credores para utilizar o capital tomado.

TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR): Taxa de desconto hipotética aplicada ao fluxo de caixa do projeto, que faz a comparação das despesas do empreendimento em valor presente, em relação aos retornos dos investimentos, igualmente em valores presentes. Os resultados apresentados servem de base para um comparativo com a Taxa Mínima de Atratividade.

TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA): É uma taxa de juros que tem como finalidade representar o mínimo de retorno que um possível CONCESSIONÁRIA se propõe a ganhar participando do processo de Licitação e do percentual de investimento a

ser realizado na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

TELECOMUNICAÇÕES (TELECOM): É a transmissão, emissão ou recepção de informações de qualquer natureza através de equipamentos necessários às telecomunicações.

TEMPERATURA DE COR: Determina a aparência de cor da luz emitida pela fonte de luz. Quanto mais alta a temperatura de cor, mais clara é a tonalidade do feixe de luz emitido. A temperatura tem uma relação direta com o conforto do usuário, portanto algumas faixas de temperatura são mais adequadas para determinados ambientes. A temperatura de cor é medida em Kelvin (K).

TICKET MÉDIO: Indicador de performance de vendas de um determinado mercado para a inversão de Receita Acessória de Exploração de Mercado.

TRIBUTOS: Nos termos do art. 3º do Código tributário Nacional (CTN), tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

USINA FOTOVOLTAICA (UFV): Unidade geradora de energia elétrica, que utilize os raios solares como fonte de conversão em energia elétrica, para suprir a demanda das unidades consumidoras do Poder Público, através do Sistema de Compensação de Créditos da Geração Distribuída, como disciplinado na Lei Federal nº 14.300/2022 e na regulamentação vigente da ANEEL .

VALOR DO CONTRATO: Valor, em R\$ (reais), calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: Valor do contrato, em R\$ (reais), dividido pelo número de anos de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

VALOR NOMINAL: Valor que não considera a evolução dos índices de preços na economia, sendo este um valor facial que não necessariamente será o valor final a ser recebido ou pago pelo título.

VALOR PRESENTE: Fórmula econômico-financeira capaz de determinar o valor atual de pagamentos ou receitas futuras, descontados a uma taxa de juros apropriada, menos os custos referentes ao investimento inicial.

VALOR REAL: Corresponde ao Valor nominal de determinados bens após o ajuste de inflação (ou deflação), com base no índice de preços corrente.

VANTAJOSIDADE: Termo usual no Direito Administrativo que expressa o benefício, a vantagem trazida aos órgãos públicos por determinada decisão.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: É a instituição contratada que será responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

VIDA MEDIANA: É determinada a partir do ensaio para determinar a vida útil de lâmpadas. É a quantidade de horas de trabalho em que 50% das lâmpadas ensaiadas permanecem acesas.

VIDA ÚTIL: É o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

2.1.3. ANEXO III - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

2.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

2.1.5. ANEXO V - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

3. DO OBJETO

3.1 O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para os

serviços de EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG.

- 3.2 A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas padrões e demais procedimentos constantes na legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no projeto executivo posteriormente apresentado pela CONCESSIONÁRIA, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE.
- 3.3 Integram o OBJETO as seguintes soluções tecnológicas:
- 3.3.1 planejamento, adequação, substituição, ampliação, modernização, eficientização, operação e manutenção do parque de iluminação pública, em sua integralidade, utilizando luminárias de LED e gestão inteligente dos ativos, por meio do auxílio de relés fotoelétricos e telegestão;
 - 3.3.2 implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações por rede de fibra óptica e via rádio para suprir a demanda de internet banda larga das edificações públicas através de links dedicados;
 - 3.3.3 implantação, integração, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, incluindo o cercamento digital;
 - 3.3.4 utilização de software de gestão e controle de modo licenciado (VMS) compatível com as aplicações do CCO, o qual deverá conter plataforma de gestão de eventos e riscos;
 - 3.3.5 implantação, disponibilização, operação e manutenção de pontos de acesso ao wi-fi público;
 - 3.3.6 operação e manutenção de usina(s) fotovoltaica(s) de geração distribuída, de titularidade do PODER CONCEDENTE, destinada à compensação dos créditos de energia elétrica em face do consumo das unidades consumidoras previstas no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 3.3.7 implantação, operação e manutenção do Centro de Controle e Operação (CCO), local onde serão integralizadas todas as soluções tecnológicas do OBJETO e

realizado o controle, monitoramento, gestão de dados, operação, manutenção, direcionamento e atendimento especializados aos chamados referentes a ocorrências, falhas e problemas técnicos e solicitações em relação às soluções tecnológicas que compõem o OBJETO, observadas as diretrizes do ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 3.4 A CONCESSÃO visa melhorar a qualidade, uniformidade e eficiência do serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do PODER CONCEDENTE, reduzir o consumo anual de energia elétrica para alimentação desses ativos em, no mínimo, 5% (cinco por cento), otimizar os custos de operação e manutenção dos ativos, auxiliar na manutenção da segurança pública e promoção do bem-estar social.
- 3.5 A implantação, operação e manutenção de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES do PODER CONCEDENTE tem como objetivo, nos termos do ANEXO I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA:
- 3.5.1 suprir a demanda de internet das 109 (cento e nove) edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados, via fibra óptica e via rádio, para melhorar a qualidade do serviço público prestado aos munícipes nesses locais;
 - 3.5.2 integrar os 73 (setenta e três) locais de videomonitoramento por câmeras inteligentes ao Centro de Controle e Operação (CCO), sendo 65 (sessenta e cinco) pontos de videomonitoramento urbano e 8 (oito) pontos de cercamento digital;
 - 3.5.3 garantir que 45 (quarenta e cinco) unidades escolares sejam equipadas com kit de proteção, contemplando 4 (quatro) câmeras perimetrais, controle de acesso a partir de portal detector de metal, detector de metal manual, terminal de controle de acesso facial e catracas swings;
 - 3.5.4 possibilitar a instalação de 26 (vinte e seis) pontos de acesso a wi-fi público gratuito e promover a inclusão da população;
- 3.6 A operação e a manutenção da USINA FOTOVOLTAICA de geração distribuída têm como objetivo atender parte da demanda energética das edificações públicas do PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.6.1 A projeção total de geração de energia elétrica da USINA FOTOVOLTAICA de geração distribuída, a ser implantada pelo PODER CONCEDENTE, é de no

mínimo 5.614 MWh/ano (cinco mil, seiscentos e quatorze megawatts-hora por ano) a partir do momento em que a essa estiver implantada, o que deverá ocorrer até o segundo ano do CONTRATO.

- 3.7 Para elaboração do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as informações e especificações mínimas detalhadas no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO e ANEXO 2 do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.079/2004.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 5.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 290.650.251,61 (duzentos e noventa milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, que consiste no somatório da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) a serem pagas ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, concedidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.

- 5.1.1 Se o VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO ultrapassar o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado ao certame o tratamento favorável às microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens 7.2, 18.1.3, 20.4 e 30.4 do presente EDITAL, hipótese em que as referidas empresas concorrerão em condições iguais às demais, conforme prevê o art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. DO PRAZO

- 6.1 A vigência do CONTRATO se inicia com a publicação de sua assinatura no PNCP.
- 6.2 O PRAZO de duração do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação da ORDEM DE SERVIÇO no DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogado por interesse público devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas no CONTRATO.
- 6.3 A CONCESSIONÁRIA deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 6.4 Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.
- 6.5 Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no ANEXO 4 – MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO.
- 6.6 Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.1 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

- 7.2 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, não configura condição de participação no certame a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, o que será exigido apenas para eventual assinatura de contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06
- 7.3 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e as que:
- 7.3.1 estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/21;
 - 7.3.2 estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 7.3.3 os representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;
 - 7.3.4 sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 7.3.5 a falência haja sido decretada por sentença judicial;
 - 7.3.6 estão sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) .
 - 7.3.7 realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.
- 7.4 Caberá ao LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.
- 7.5 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

8. DOS CONSÓRCIOS

- 8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas

no art. 15 da Lei nº 14.133/21, art. 19 da Lei nº 8.987/95, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 8.1.1. apresentação, por cada uma das CONSORCIADAS, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, respeitando a possibilidade de somatórios nas ocasiões estabelecidas por este EDITAL;
- 8.1.2. apresentação, no ENVELOPE 1, (i) instrumento de procuração outorgado pela empresa líder ao REPRESENTANTE CREDENCIADO e (ii) instrumento de procuração outorgado pelas CONSORCIADAS à empresa líder do CONSÓRCIO com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO, conforme (MODELO 16 E 17) do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES .
- 8.1.3. Documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), nos termos do EDITAL;
- 8.1.4. inclusão, no ENVELOPE 1, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de promessa de constituição de CONSÓRCIO, que deverá conter:
 - 8.1.4.1. denominação do CONSÓRCIO;
 - 8.1.4.2. composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
 - 8.1.4.3. qualificação das sociedades CONSORCIADAS
 - 8.1.4.4. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
 - 8.1.4.5. indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;
 - 8.1.4.6. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;

- 8.1.4.7. procuração outorgando ao REPRESENTANTE CREDENCIADO e/ou à empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO.
- 8.1.5. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento;
- 8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO, ou do compromisso de sua constituição.
- 8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.
- 8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

9. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
10. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA SEM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR NO BRASIL. 9.1 As pessoas jurídicas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar no ENVELOPE 3 ainda:
- 9.1.1 Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA À VIA DIPLOMÁTICA;
- 9.1.2 Declaração , conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, certificando a correlação entre os documentos normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
- 9.2 O atendimento às exigências do EDITAL pelas pessoas jurídicas ou fundos estrangeiros que não funcionem no País, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes nos termos deste instrumento convocatório, devendo tais entidades, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.3 Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas ou fundos estrangeiros, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a qual exigência do EDITAL o documento corresponde, por meio da respectiva declaração de equivalência conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA.
- 9.4 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte do LICITANTE, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.

9.5 Quando possível, na hipótese do item 9.4 acima, deverá ser apresentado documento alternativo que, ainda que não equivalente, atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido pelo EDITAL, acompanhado dos devidos esclarecimentos que possibilitem a sua identificação face às exigências do EDITAL.

9.6 Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos nos termos do item 14.6 e seguintes do EDITAL.

11. DA REPRESENTAÇÃO

10.1 As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se contratadas, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

10.2 Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação

10.3. Dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

10.3.1 Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o LICITANTE, se contratados.

10.3.2 Será permitida a apresentação de documentos pelo LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

10.3.3 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE.

10.3.4 Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.3.5 A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes

documentos:

10.3.5.1 para LICITANTES brasileiros e ou estrangeiros com sede no Brasil:

10.3.5.1.1 no caso representação do LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para pela Junta Comercial da sede do LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

10.5.5.1.2 no caso de representação do LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais que assinarem as procurações, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para pela Junta Comercial da sede do LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

10.3.5.1.3 no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, nos termos do item 8.1.4, deverá apresentar:

- a) instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso tenha poderes para tanto;
- b) documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada

expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

10.3.5.1.4 Para LICITANTES estrangeiros que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

- a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no subitem 14.6.2, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar o LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.
- b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto nos itens 9.1 e seguintes, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

10.3.6 Em qualquer dos casos anteriores, o LICITANTE deverá apresentar também no ENVELOPE 1:

10.3.6.1 Identidade de pessoa física dos REPRESENTANTES CREDENCIADO. ;

10.3.7 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

10.3.8 Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se contratadas.

10.3.9 A proibição mencionada no Subitem 10.3.8. não impede a participação do LICITANTE na LICITAÇÃO.

10.3.10. Na hipótese de não contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, o REPRESENTANTE CREDENCIADO será responsável por intervir nos atos praticados durante a SESSÃO PÚBLICA, bem como nos demais atos relacionados aos procedimentos conduzidos pela B3.

10.3.11 Qualquer momento no curso do processo licitatório o LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 10.3 acima.

10.4 Das PARTICIPANTES CREDENCIADAS:

10.4.1 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se contratadas, poderão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ou em versão física, na sede da B3, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

10.4.2 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar de LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

10.4.3 Caso contratada, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no Modelo A do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu formato original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante

da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.4.4 Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

- 11.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado eletronicamente à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail ppp@sabara.mg.gov.br, a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da Lei n. 14.133/21.
- 11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO responderá às solicitações tempestivas em até 3 (três) dias úteis, a contar do protocolo, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES .
- 11.3. A contagem do prazo para a resposta à solicitação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/21.
- 11.4. Os pedidos de informações e esclarecimentos pelos potenciais LICITANTES bem como as respostas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 11.5. Para requerimento de informações e esclarecimentos a LICITANTE deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, que deverá ser enviado eletronicamente para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: ppp@sabara.mg.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 13.2. A apresentação e estruturação da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado.
- 13.3. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL serão julgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e serão divulgadas no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo legal de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do parágrafo único, do art. 164 da Lei nº 14.133/21.
- 13.4. A contagem do prazo para a resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183a Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.5. Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 13.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não receberá, tampouco responderá, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO

14. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, juntamente, com a equipe de apoio, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
- 14.2. A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO se iniciará com a abertura dos envelopes 2 de todas as LICITANTES aptas a participar da LICITAÇÃO, e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS, se contratadas, dos LICITANTES, e vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas..
- 14.3. Todos os atos desta LICITAÇÃO serão publicados no SÍTIO ELETRÔNICO bem como todas e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.
- 14.4. Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE que não manter a PROPOSTA ECONÔMICA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, estará sujeito às SANÇÕES previstas neste EDITAL.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01); e a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 02), exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das seguintes formas:
- 15.1.1. Em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3; ou
- 15.1.2. Em sua forma física, entregues presencialmente na sede da B3, tendo seus ENVELOPES apresentados fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa da seguinte forma:

GARANTIA DE PROPOSTA:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

NOME DO(A) LICITANTE:

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:

.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

NOME DO(A) LICITANTE:

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:

.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO(A) LICITANTE:

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:

.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

15.1.3. O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme exigido neste EDITAL deverá ser entregue apenas pela LICITANTE vencedora, em data fixada no CRONOGRAMA da LICITAÇÃO deste EDITAL. Somente serão aceitos ENVELOPES entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou em versão física, na sede da B3, nas datas conforme CRONOGRAMA não se admitindo o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de remessa.

14.2. Da apresentação dos ENVELOPES pela PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3

14.2.1.As LICITANTES que optarem pela apresentação dos ENVELOPES por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão apresentar os arquivos no formato .pdf, sem restrições de acesso e em observância às seguintes diretrizes.

14.2.2.Caso o tamanho do arquivo exceda as limitações da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, o respectivo VOLUME poderá ser dividido em tomos, devendo cada um deles observar integralmente as exigências aplicáveis ao VOLUME original. A primeira página de cada VOLUME deverá conter as seguintes informações:

- a. denominação da LICITANTE;
- b. denominação da CORRETORA CREDENCIADA, se houver;
- c. número e nome do VOLUME;
- d. número do tomo, quando aplicável; e
- e. referência “EDITAL – PPP DE CIDADES INTELIGENTES DE SABARÁ”.

14.2.3. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1,2 e 3 DEVERÁ:

14.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu formato nato-digital ou digitalizados com nitidez suficiente para assegurar a integral compreensão de seu conteúdo;

14.2.1.2. Todas as páginas com o conteúdo do ENVELOPE deverão ser numeradas sequencialmente, devendo, na hipótese de fracionamento em tomos, ser mantida a numeração contínua entre eles;

14.2.1.3. possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada;

14.2.1.4. Os documentos deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.2.1.5. Os documentos, sempre que aplicável, deverão estar na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

14.2.1.6. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações, procurações, PROPOSTA COMERCIAL escrita, e de autenticação de documentos

exigidos das LICITANTES, observando-se o art. 3º da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, e o art. 12 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

14.2.1.7. Não será necessário desmaterializar os documentos.

14.3.A COMISSÃO poderá, a seu critério e a qualquer momento da LICITAÇÃO, solicitar a apresentação de documentos originais caso seja necessário ao seu convencimento sobre a integridade da documentação digitalizada e aportada na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

14.3.1. Da apresentação dos ENVELOPES de forma física

14.3.2. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

14.3.2.1. (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e

14.3.2.2 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

a) Cada ENVELOPE deverá conter, obrigatoriamente, um pendrive ou CD correspondente, no qual deverá estar armazenada exclusivamente a documentação referente ao respectivo ENVELOPE, vedada a inclusão de quaisquer outros arquivos ou informações alheias ao seu conteúdo específico, sob pena de desclassificação.

14.3.1. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1,2 e 3 DEVERÁ:

- a) ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
- b) possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada;
- c) ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso

das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

14.3.2. No caso da 1º via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas rubricadas por representante do LICITANTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

14.3.3. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 14.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

14.3.4. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

14.4. Os ENVELOPES deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante do LICITANTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

14.5. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados em observância ao respectivo modelo.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

14.6.1. todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

14.6.2. no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

14.6.3. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto

Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.

14.6.4. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

- 14.7. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.
- 14.8. O LICITANTE deverá apresentar os documentos correspondentes unicamente ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende participar da LICITAÇÃO, sendo portanto, vedada a mesclagem de documentos, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista e o instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA de estabelecimentos diversos.
- 14.9. Excetua-se à vedação constante do item 14.8 acima apenas as certidões expedidas exclusivamente em nome da matriz, a exemplo da prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 14.10. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.
- 14.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 14.11.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 14.12. O LICITANTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da

LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14.13. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

14.13.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume.

14.14. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES.

14.15. Todos os documentos deverão ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais.

14.15.1. Os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.16. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail ppp@sabara.mg.gov.br, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em Dinheiro;

16.1.2. Títulos da Dívida Pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 16.1.3. Fiança Bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;
 - 16.1.4. Seguro-Garantia emitido por SEGURADORA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil; ou
 - 16.1.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 16.2. Ao final do recebimento dos envelopes 1 e 2 a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO passará para análise da GARANTIA DA PROPOSTA e dos documentos de CREDENCIAMENTO, que compõe o ENVELOPE 1.
- 16.3. Regras aplicáveis a todas as modalidades:
- 16.3.1. Nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA em nome do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional (Real – R\$), no valor correspondente de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE.
 - 16.3.2. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, e deverá constar no ENVELOPE 1, constituindo requisito para que o LICITANTE encontra-se apto para continuar na LICITAÇÃO e tenha o sua PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) aberto na SESSÃO PÚBLICA.
 - 16.3.3. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado no item 15.3.1, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
 - 16.3.4. As GARANTIAS DE PROPOSTA somente serão aceitas com prazo de validade de 1 (um) ano a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2, cabendo à LICITANTE garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do CONTRATO.
 - 16.3.5. Os LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA, ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente, serão inabilitados e terão toda a documentação protocolada

devolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

- 16.3.6. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, com o protocolo dos documentos na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no momento de sua renovação.
- 16.3.7. Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes de assinatura do CONTRATO, cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.
- 16.3.8. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 15.3.6. acima, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.
- 16.3.9. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e 2 (dois) meses imediatamente anteriores à renovação.
- 16.3.10. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.
- 16.3.11. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 16.3.12. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:
- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
 - ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 15.3.1.

16.3.13. Em ambos os casos:

- i. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

16.3.14. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

16.3.15. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

16.3.16. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

16.3.17. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO, e não terá sua PROPOSTA ECONÔMICA aberta, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

16.3.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade

e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

- 16.3.19. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTE durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.
- 16.3.20. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 16.3.21. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.
- 16.3.22. Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA que não sejam as modalidades legais anteriormente citadas.
- 16.3.23. Os documentos que compõem as GARANTIA DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, estarão sob guarda, responsabilidade e poder do PODER CONCEDENTE.

16.4. Caução em dinheiro e títulos da dívida pública:

- 16.4.1. No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE poderá apresentar uma das seguintes formas:
- 16.4.1.1. constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;
- 16.4.1.2. depósito nominal em conta caução oficial do Município de Sabará/MG, com comprovação diante da Tesoureira e emissão de comprovante por parte da mesma, por meio do e-mail ppp@sabara.mg.gov.br.
- 16.4.1.3. O comprovante da caução em dinheiro que não possuir certificação eletrônica de sua autenticidade deverá ser desmaterializada para apresentação no ENVELOPE 1.

15.4.2. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, nele devendo constar que:

15.4.1.1. Os títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;

15.4.1.2. Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

15.4.3. No caso da GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3, devendo-se observar o seguinte:

i. a(s) LICITANTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;

ii. serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

15.4.4. os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

16.5. Modalidade seguro-garantia:

16.5.1. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como seguir os TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA, conforme modelo B constante no ANEXO V - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

16.5.2. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

16.5.3. A apólice do seguro-garantia deverá conter:

- 16.5.3.1. o valor em Reais (R\$);
- 16.5.3.2. indicação do LICITANTE como tomador e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- 16.5.3.3. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- 16.5.3.4. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- 16.5.3.5. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- 16.5.3.6. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador
- 16.5.3.7. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.
- 16.5.3.8. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam

os LICITANTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades

16.6. Modalidade fiança bancária:

16.6.1. Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições, bem como nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:

16.6.1.1. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

16.6.1.2. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, fitch ratings, moody’s ou Standard & Poors;

16.6.1.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

16.6.1.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

16.6.1.5. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

16.6.1.6. Carta de fiança bancária deverá seguir os TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme modelo C constante no ANEXO V - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

16.6.1.7. Em caso de entrega pela PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a LICITANTE deverá entregar, na data de ENTREGA DOS DOCUMENTOS, a carta de fiança bancária digitalizada;

16.6.1.7.1. a carta de fiança bancária deverá ser entregue presencialmente em sua forma física original, na sede da B3, no período compreendido entre o dia útil subsequente à data da ENTREGA DE DOCUMENTOS e o dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA, em horário comercial (das 09h às 18h, horário de Brasília);

16.6.1.7.2. Em caso de entrega por meio físico, na sede da B3, a LICITANTE deverá entregar a carta de fiança bancária em sua forma física original, dentro do ENVELOPE 1;

16.6.1.8. a carta de fiança bancária deverá possuir rubrica no anverso e nas

demais páginas que não contenham assinatura;

16.6.2. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador, reconhecidas, sendo aceitas assinaturas digitais.

16.6.2.1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

16.6.2.2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

16.6.3. A fiança bancária deverá conter:

16.6.3.1. valor expresso em Reais (R\$) e observar o modelo constante no Anexo V;

16.6.3.2. indicação do LICITANTE como afiançado e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;

16.6.3.3. expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

16.6.3.4. declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

16.6.3.5. compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;

16.6.3.6. declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;

16.6.3.7. obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;

16.6.3.8. declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada,

observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

16.6.3.9. obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;

16.6.3.10. declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;

16.7. Modalidade título de capitalização

- 16.7.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada por intermédio de título(s) de capitalização, deverá ser apresentada de acordo com a Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial.
- 16.7.2. O título deve indicar como titular a LICITANTE, observado o disposto no Subitem 15.3.13 no caso de a LICITANTE ser um CONSÓRCIO.
- 16.7.3. O título deve indicar: (i) o PODER CONCEDENTE como cessionário; (ii) a finalidade de garantir o inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela LICITANTE no âmbito da LICITAÇÃO; (iii) o valor total de resgate no montante mínimo correspondente ao indicado no Subitem 15.3.1, e (iv) prazo para resgate compatível com o prazo indicado no Subitem 15.3.4.
- 16.7.4. Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital devem ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- 16.7.5. Os títulos de Capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.
- 16.7.6. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado no item 15.2., no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
- 16.7.7. Se por interesse público ocorrer a prorrogação do período de validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, os LICITANTES serão notificados, antecipadamente, pelo PODER CONCEDENTE para apresentarem, obrigatoriamente, à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o respectivo instrumento de prorrogação ou a sua substituição, por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.
- 16.7.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

16.7.9. A GARANTIA DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.7.10. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO ou não apresentar os documentos para a contratação, cujo o valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, inclusive eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, decorrentes ou não da não assinatura do CONTRATO.

16.7.11. Em caso de EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL, da EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.

17. DA PROPOSTA ECONÔMICA

16.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO contará com equipe técnica multidisciplinar de profissionais qualificados para abertura, exame e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

16.2 O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base a DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES 1 e 2.

16.3 Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar, de forma clara e objetiva, o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, nos moldes do modelo 7 do ANEXO III, correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) em reais (R\$), em duas casas decimais, que será paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando o valor anual, dividido por 12 (doze) meses.

16.4 O valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:

- 16.4.1. os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, gestão, operação, manutenção, pós-operação e encerramento, quando for o caso, bem como os custos extraordinários e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- 16.4.2 que todos os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- 16.4.3 que na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente EDITAL já deverão ter sido amortizados;
- 16.5 Os lances à viva voz, assim como a PROPOSTA ECONÔMICA, devem observar as regras para subscrição e integralização do capital social da SPE constantes no item deste EDITAL e no CONTRATO.
- 16.6 O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

- 16.7 Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar referencial indicado no ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL, além de estudos próprios de viabilidade econômico financeira que julgar necessários.
- 16.8 O LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA declaração de que sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2, nos moldes do modelo constante no ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 16.9 Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE que:
- 16.9.1 não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
 - 16.9.2 os documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;
 - 16.9.2.1 a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, poderá determinar a realização de diligências, caso entenda por sua necessidade e cabimento.
 - 16.9.3 não estiver totalmente expressa em R\$ (reais), na forma indicada por este EDITAL;
 - 16.9.4 não estiver redigida em Língua Portuguesa;
 - 16.9.5 não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
 - 16.9.6 considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

16.9.7 seja considerada inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação; e/ou

16.9.7.1 Poderá a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, realizar diligências, caso julgue necessário, para aferir a exequibilidade das propostas, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.8 conter vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

16.10 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá vigorar por prazo não inferior a 01 (um) ano, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2, conforme ANEXO III deste Edital – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. O ENVELOPE 3 do LICITANTE deverá apresentar a carta de apresentação da documentação de habilitação, constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, devidamente assinada, contendo os seguintes documentos:

18.1.1. Carta de apresentação (MODELO 6), constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, devidamente assinada;

18.1.2. Compromisso de constituição de CONSÓRCIO, se for o caso, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, nos moldes do item 8.1.4. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, no data de apresentação dos ENVELOPES, do cumprimento das normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

17.2. Após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante do CONSÓRCIO:

- 19.1.1. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou documentos equivalentes, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Econômica competente;
- 19.1.2. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;
- 19.1.3. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de tratamento favorável no certame, declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 19.1.3.1. a não entrega da declaração do item 18.1.3 não inabilita a LICITANTE, mas apenas afasta a incidência do tratamento favorável, hipótese em que a LICITANTE concorrerá nas mesmas condições das empresas de maior porte;
- 19.1.3.2. se for o caso, declaração de que o LICITANTE não tenha constituído a SPE quando da realização da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.
- 19.1.4. Quando o LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.
- 19.1.5. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 18.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 19.1.6. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 18.1:
- 19.1.6.1. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 19.1.6.2. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;

19.1.6.3. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

19.1.6.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

19.1.7. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente:

19.1.7.1. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.7.2. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

20. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

20.1.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, ou certidão positiva de falência, nas mesmas condições, mediante comprovação da homologação de recuperação judicial e da capacidade financeira econômico-financeira para cumprir as obrigações do CONTRATO;

20.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de o LICITANTE individual ou a CONSORCIADA, ter sido constituído há menos de 2 (dois) anos, ou se constituído após o encerramento do último exercício social, limitar-se-á a apresentação do balanço de abertura.

20.2. Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

20.2.1. Sociedades regidas pela Lei ° 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

20.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

20.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

20.2.1.3. Por fotocópia registrada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE, ou de forma digital devidamente assinada e validada.

20.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

- 20.2.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinada e validada.
- 20.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE, assinada e validada.
- 20.2.2.3. Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso de a sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.
- 20.2.3. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Econômica.
- 20.3. Se o LICITANTE for Fundo de Investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 19.1.2:
- 20.3.1. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, adicionalmente, também apresentar certidão atestando inexistência de processo de intervenção pelo Banco Central do Brasil em face da administradora do respectivo fundo;
- 20.3.2. comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial perante o Banco Central do Brasil.
- 20.4. A comprovação da capacidade econômico-financeira do LICITANTE se dará a partir da aplicação dos índices de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), exigindo-se resultados iguais ou superiores a 1 (um) para o LICITANTE individual, e iguais ou superiores a 1,1 (um inteiro e um décimo) para o CONSÓRCIO, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Em que: ISG: Índice de Solvência Geral; AT: Ativo total, PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo não circulante.

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.

Rua Marques de Sapucaí, 317, Largo do Marquês - Sabará MG - CEP 34505-600
Telefone: 3672-7725 / Celular: 31 97162-4200

- 20.5. Quando os índices acima forem utilizados para comprovação da capacidade econômico-financeira de CONSÓRCIO, deverão ser considerados para os cálculos o somatório dos ativos e dos passivos de todas as CONSORCIADAS.
- 20.6. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.

21. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 21.1. Os LICITANTES, individualmente, independentemente de estarem reunidos em CONSÓRCIO, deverão apresentar a regularidade fiscal e trabalhista, notadamente, a comprovação:
- 21.1.1. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 119/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB ou norma que a substitua;
 - 21.1.2. de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;
 - 21.1.3. de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
 - 21.1.4. de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
 - 21.1.5. de situação regular perante as Fazendas Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;
 - 21.1.6. de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 21.1.7. declaração de que a LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes de modelo constante no ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 21.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 21.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.
- 21.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos ora exigidos para demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, mas estes somente serão exigidos para eventual celebração do CONTRATO, não sendo necessária sua apresentação na fase de habilitação, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1. É prerrogativa legítima do PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1.1. Todas as soluções presentes no OBJETO que exigem algum tipo de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo do OBJETO desta LICITAÇÃO, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para contratação.
- 22.2. Cada LICITANTE, pessoa jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, admitido o somatório, para comprovação de qualificação técnica, ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que constem:
- 22.2.1. apresentação da certidão de quitação e registro do LICITANTE individual ou integrante de CONSÓRCIO que comprovar vínculo profissional com o técnico que atenda aos requisitos do item 21.7.1;

- 22.2.2. atuação direta na efficientização e/ou operação e/ou manutenção de Iluminação Pública, abarcando substituição de lâmpadas convencionais por luminárias “LED” (*light emitting diode*), em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do parque de iluminação OBJETO desta LICITAÇÃO, correspondente ao montante de 6.584 pontos;
- 22.2.3. demonstração de atuação direta na operação e/ou manutenção e/ou no lançamento de fibra óptica de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quilômetros OBJETO desta LICITAÇÃO, correspondente ao montante de 49 km de fibra óptica;
- 22.2.4. comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de declaração ou atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, abrangendo atuação direta na implantação e/ou operação e/ou manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída, em pelo menos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração de energia do OBJETO ora licitado, correspondente a 2.807 MWh/ano;
- 22.2.5. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, abrangendo atuação direta na implantação e/ou integração e/ou operação de sistema de videomonitoramento por câmeras inteligentes e/ou Centro de Controle e Operação (CCO), com integração a plataforma de gestão de eventos e riscos (VMS), em quantitativo compatível com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de videomonitoramento objeto desta LICITAÇÃO, correspondente ao total de 134 câmeras;
- 22.3. A comprovação de experiência nos serviços previstos nos subitens 21.2.2, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderá ser feita por meio de atestados apresentados por futuras subcontratadas, mediante compromisso expreso firmado entre o LICITANTE e a futura subcontratada que se comprometer a executar a parcela do referido objeto.
- 22.4. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, apenas poderão figurar como detentores das experiências constantes da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 22.4.1. A própria empresa LICITANTE ou qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO;
- 22.4.2. Empresa CONTROLADA pela empresa LICITANTE ou por qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO;

- 22.4.3. Empresa CONTROLADORA da empresa LICITANTE ou de qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO; ou
- 22.4.4. Outra sociedade que possua CONTROLE comum com a empresa LICITANTE ou com qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO.
- 22.5. As referências a CONTROLE constantes do EDITAL abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.
- 22.6. Em qualquer das hipóteses constantes nos subitens 21.4.2 a 21.4.4, deverão ser apresentados: (a) organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa LICITANTE ou a empresa integrante do CONSÓRCIO, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência; e (b) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas
- 22.7. Cada LICITANTE, Pessoa Jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar:
- 22.7.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome de seu Profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços indicados no(s) ATESTADO(S), com vínculo profissional devidamente comprovado, com base no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- 22.7.2. Comprovação de que mantém vínculo profissional com Responsável(is) Técnico(s), com habilitação específica em engenharia elétrica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, com base no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.7.3. Os vínculos profissionais entre o LICITANTE e o(s) responsável(is) técnico(s), mencionado nos itens 21.71 e 21.7.2, poderão ser comprovados a partir da apresentação de qualquer um dos documentos a seguir:
- 22.7.3.1. Contrato de prestação de serviços, assinado entre o LICITANTE e o(s) responsável(is) técnico(s), que abarque o OBJETO desta CONCESSÃO;
- 22.7.3.2. Comprovação pelo LICITANTE de que possui o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, em seu quadro permanente de funcionários;

- 22.7.3.3. Declaração de contratação futura, para execução dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO, assinada pelo profissional responsável técnico e pelo LICITANTE.
- 22.8. Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.
- 22.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 22.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: objeto; características das atividades e serviços desenvolvidos desempenhados de forma satisfatória; valor total do empreendimento; datas de início e de término da realização das atividades e serviços; descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO; local da realização das atividades e serviços; CNPJ e razão social do emitente; e nome e identificação do signatário.
- 22.11. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, eventualmente complementar informações exigidas.
- 22.12. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 22.13. As comprovações exigidas para qualificação técnica do LICITANTE poderão ser feitas por meio de declarações privadas, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste EDITAL e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 22.14. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

23. DAS DECLARAÇÕES

- 23.1. Os LICITANTES individuais e i)a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto ou ii) cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar para HABILITAÇÃO os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

24. DA VISITA TÉCNICA

- 24.1. Fica facultada, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a data da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2, o agendamento para a realização de visita técnica local por potencial LICITANTE que, optando em fazê-la, deverá:
- 24.2. agendar data e horário na Secretaria Municipal de Planejamento ou pelos telefones institucionais disponíveis no SÍTIO ELETRÔNICO do Município (<https://site.sabara.mg.gov.br/>) , a saber de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, devendo encaminhar a solicitação através do ENDEREÇO ELETRÔNICO ppp@sabara.mg.gov.br, com título “VISITA TÉCNICA”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita.
- 24.3. No agendamento, a Secretaria Municipal de Planejamento, disponibilizará data e horários distintos aos eventuais interessados, preservando tratamento isonômico às LICITANTES.
- 24.4. Os representantes da empresa que forem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identidade e autorização para a visita assinada pelo representante legal.
- 24.5. Ocorrendo a visita técnica, será expedido Atestado de Visita Técnica em nome do LICITANTE pelo agente público do PODER CONCEDENTE responsável pelo acompanhamento, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 24.6. Constitui sugestão de Atestado de Visita Técnica para o agente público responsável emissor, o MODELO que compõe o ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

- 24.7. O LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar autodeclaração da não realização de visita técnica, constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, o que implica em atestar que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre este ou da alegação de não que fora oportunizada a visita técnica, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 24.8. O Atestado de Visita Técnica, ou ainda, a autodeclaração de não realização de visita técnica significará, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

25. CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- 24.1. A LICITAÇÃO será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO que irá receber, examinar e julgar documentos relativos à LICITAÇÃO, com o auxílio da B3.
- 24.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

- 24.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.
- 24.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá:
- 24.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os 26.2.2 documentos por elas apresentados;
 - 24.2.2. promover diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações;
 - 24.2.3. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;
 - 24.2.4. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA ECONÔMICA;
 - 24.2.5. para complementar a instrução da LICITAÇÃO, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;
 - 24.2.6. publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
 - 24.2.7. suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e
 - 24.2.8. sanar irregularidades de ofício, quando possível.
- 24.3. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, observado que:
- 24.3.1 considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado e sua validade jurídica, e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

24.3.2 quando do saneamento de falhas formais referido neste item 23.3, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

24.3.3 é possível diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES, desde que necessária para apurar fatos relevantes para o julgamento do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

24.4. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação e as respostas aos esclarecimentos somente alterarão a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a datas subsequentes, quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observando-se a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

24.5. A recusa a fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação do LICITANTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

26. DA ORDEM DAS ETAPAS

25.1 O recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, SESSÃO PÚBLICA e a entrega do ENVELOPE 3 seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

25.2 A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

25.3 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues por todas as LICITANTES, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou de forma física na sede da B3, por representante preferencialmente por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou, se contratada, por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação. O envelope 3 deverá ser entregue por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou de forma física na sede da B3 na data estabelecida no

CRONOGRAMA do EDITAL.

- 25.3.1 Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item acima ou após os prazos previstos neste EDITAL.
- 25.4 Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES nas datas e horários indicados neste EDITAL, a participação do LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.
- 25.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelos LICITANTES, sendo que aqueles que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, estarão sujeitos à inabilitação.

25.6 Até 1 (um) dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos.

25.7 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 dos LICITANTES que tiveram o ENVELOPE 1 aceito e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

25.7.1 A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se contratadas, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

25.7.2 Em atendimento ao art. 17, §5º da Lei nº 14.133/21, a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO será gravada em áudio e vídeo e devidamente consignada em ata, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA.

25.8 Após o início da SESSÃO PÚBLICA indicada no subitem 25.7, será promovida a abertura dos ENVELOPES 2 dos LICITANTES aptos e será anunciado, individualmente, o valor de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL OFERTADA consignado na PROPOSTA ECONÔMICA de cada LICITANTE.

25.9 Poderão participar da etapa de lances à viva voz as três primeiras colocadas, independentemente da diferença para a primeira colocada, e/ou as demais LICITANTES que apresentarem proposta escrita com valor de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL OFERTADA até, e inclusive, 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na melhor PROPOSTA ECONÔMICA escrita.

25.9.1 Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA ECONÔMICA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a melhor classificada.

25.10 Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:

25.10.1 o LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva-voz;

25.10.2 cada lance deverá alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;

25.10.3 cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;

25.10.4 cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, este será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance anteriormente ofertado pelo LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance em viva-voz, caso isto ocorra.

25.11 A LICITANTE que apresentar na PROPOSTA ECONÔMICA ou durante a fase de lances à viva-voz, oferta cujo deságio seja superior à 10% (dez por cento) do LIMITE DA PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, obriga-se, automaticamente, a acrescentar ao valor originalmente previsto no CONTRATO para subscrição e integralização do capital social da SPE, as quantias descritas no quadro abaixo, observando a seguinte proporção:

Deságio	Capital Social Adicional
até 10%	Sem integralização de capital social adicional
Superior a 10% e inferior ou igual a 20%	20% adicional do capital social
Superior a 20% e inferior ou igual a 30%	40% de adicional do capital social
Superior a 30% e inferior ou igual a	60% de adicional do capital social

40%	
Superior a 40% e inferior ou igual a 50%	80% de adicional do capital social
Maior que 50%	100% de adicional do capital social

25.12 Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, o LICITANTE melhor classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhum LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

25.12.1 A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão reclassificadas em ordem crescente.

25.12.2 O lance apresentado em desacordo com os requisitos do item 25.10 será desconsiderado e o LICITANTE terá o prazo citado no subitem 25.10.4, para retificar seu lance.

25.12.3 Caso o LICITANTE não retifique o lance no prazo assinalado prevalecerá o valor da sua PROPOSTA ECONÔMICA original ou do último lance válido apresentado pelo LICITANTE.

25.12.4 Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor proposta para o OBJETO o menor lance de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL OFERTADA ofertado por elas até então.

25.12.5 Ao final da etapa de lances à viva voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, anunciarão a ordem de classificação dos LICITANTES, em ordem crescente de menor valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL OFERTADA.

25.12.6 Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em linha com o Modelo de

Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO III do EDITAL –
MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

25.13 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO realizará a entrega e abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou de forma física na sede da B3, na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme estabelecido no CRONOGRAMA, e se o LICITANTE atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, será declarado vencedor da LICITAÇÃO.

25.13.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

25.14 Se o LICITANTE, originalmente classificado em primeiro lugar, não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, passará a analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do segundo colocado e assim sucessivamente, segundo a ordem crescente dos valores das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

25.15 Decidido o vencedor, os LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, na forma da Cláusula 25 deste EDITAL.

25.15.1 Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

25.15.2 Ante à interposição de recurso a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO adotará os procedimentos previstos na Cláusula 26 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

25.16 Decidido o(s) recurso(s), a LICITAÇÃO será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE

CONTRATAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

- 25.17 Executada a decisão do recurso, sem que caiba, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e posterior adjudicação.
- 25.18 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados, e publicará sua decisão no DOM e no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.
- 25.19 Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE que não manter a PROPOSTA ECONÔMICA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, estará sujeito às SANÇÕES previstas neste EDITAL.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação pertinente.
- 27.2. A fase recursal é única, nos termos do art. 165, §1º, II, da Lei n.14.133/21, de modo que o RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser apresentado após a fase de habilitação ou, caso ocorra inversão de fases, após o julgamento das propostas.
- 27.3. Caso o RECURSO ADMINISTRATIVO seja apresentado em face de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em ata, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei n. 14.133/21.
- 27.4. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE, podendo enviá-lo eletronicamente para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: ppp@sabara.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata com a decisão de habilitação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
- 27.5. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS, podendo enviar as CONTRARRAZÕES eletronicamente para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: ppp@sabara.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, que terá início na data de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4º, da Lei 14.133/21.
- 27.6. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/21, e publicará seus resultados no PNCP, e o extrato do resultado no Diário Oficial.
- 27.7. Caso a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, este encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/21.
- 27.8. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes.
- 27.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- 27.9.1. estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
- 27.9.2. indicação de qual decisão a que se está recorrendo;
- 27.9.3. serem os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;
- 27.9.4. serem devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
- 27.9.5. serem protocolados tempestivamente junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO;
- 27.9.6. não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, e/ou 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 27.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 27.11. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.12. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 337-I do Código Penal.

28. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 28.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO remeterá os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade superior para ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE vencedor e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, conforme validade dos atos, determinando a publicação no DIÁRIO OFICIAL.
- 28.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.

28.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

28.2.2. Será condição para adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.

28.2.3. Se tratando da recusa de licitante único, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal.

29.2. O LICITANTE será responsabilizado se cometer qualquer das infrações a seguir:

29.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

29.2.5. fraudar a licitação;

29.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam os LICITANTES são as seguintes:

29.3.1. multa, que não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do CONTRATO;

29.3.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

- 29.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 29.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 29.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 29.4.4. os danos que dela provierem para Administração Pública;
 - 29.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.5. Das sanções definidas na subcláusula 28.3, somente a multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais.
- 29.6. Decidido acerca da penalidade de multa, o LICITANTE será intimado para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
- 29.7. Se o LICITANTE não efetuar o pagamento no prazo estipulado, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser acionada.
- 29.8. Para aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverão ser observadas as regras procedimentais previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 29.9. A ausência neste EDITAL, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.
- 29.10. PODER CONCEDENTE terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção administrativa, para informar e manter atualizado os dados à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 30.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 30.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;
- 30.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta), com fins de estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 30.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, visando estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;
- 30.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar sua participação no processo de LICITAÇÃO, ou afetar a execução de um CONTRATO; e
- 30.1.5. “prática obstrutiva” significa:
- 30.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 30.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.
- 30.2. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;
- 30.3. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

31. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 31.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do termo de adjudicação e homologação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 31.2. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei Federal nº 11.079/2004 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de Sabará/MG, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 31.3. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.
- 31.4. Caso o ADJUDICATÁRIO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, individualmente ou em consórcio constituído exclusivamente por empresas com esse enquadramento, a assinatura do contrato estará condicionada à demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos documentos descritos no item 20.1 deste EDITAL, o que está em consonância com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 31.5. O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até, no máximo, mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a assinatura do CONTRATO.
- 31.6. No dia, local e horário designado para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 31.6.1. que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Art. 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de Sabará/MG, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

- 31.6.2. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;
- 31.6.3. que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição autora dos Estudos e Modelagem, inscrita no CNPJ: 18.684.416.0001-31, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei de Concessões, nos termos e condições deste EDITAL.
- 31.7. Se o CONTRATO for considerado de grande vulto, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 31.8. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas e como condição para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 32.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser atualizada diante de qualquer alteração contratual realizada no decorrer da vigência do CONTRATO, devendo haver anuência expressa da instituição financeira e/ou seguradora e/ou fiadora ante tais modificações.
- 32.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:
- 32.3.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
- 32.3.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

- 32.4. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.
- 32.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
- 32.5.1. Caução em dinheiro;
 - 32.5.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
 - 32.5.3. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;
 - 32.5.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
 - 32.5.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 32.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 32.7. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 32.8. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.
- 32.8.1. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.
 - 32.8.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

32.8.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

32.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

32.10. Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.

32.11. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

33. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)

32.1 Em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de adjudicação e homologação desta CONCORRÊNCIA no DIÁRIO OFICIAL, e em qualquer caso até a data designada para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória Contratual, realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE a realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de **R\$ 1.836.321,88 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

32.2 O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovada nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão

administrativa.

- 32.3 É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do Telefone Fixo (31) 3582-3389; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para o efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.
- 32.4 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA junto ao PODER CONCEDENTE.
- 32.5 Não cumprida a obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIO em ressarcir o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC) no prazo e nas condições fixadas nesta LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO responderá civilmente o devedor por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 32.6 O inadimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIA nesta LICITAÇÃO constitui descumprimento total ao que determina o art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, passando a ser reconhecida, para todos os efeitos legais, como devedor, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC) como credor, podendo este efetuar, propor acordos ou a execução judicial da dívida, por constituir Título Executivo Extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, de 2015.
- 32.7 A partir do vencimento do prazo para adimplemento da obrigação pecuniária de ressarcir, sujeitar-se-á, o devedor, à incidência de Juros Moratórios Convencionais de 2% (dois por cento) ao mês
- , que será acrescido ao valor global de RESSARCIMENTO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e, ainda, sob o valor atual, será acrescida a correção monetária, conforme IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado).
- 32.8 REMUNERAÇÃO DA B3: Pagamento à B3 dos valores de remuneração pelos serviços prestados, no valor de R\$ **750.000,00 (setecentos e cinquenta mil)**, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao

Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 06/2026, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da garantia.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 33.2 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 33.3 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação, desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.
- 33.4 A participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 33.5 O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos, prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.
- 33.6 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, no caso de divergência entre:
- 33.6.1 o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
 - 33.6.2 os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

33.6.3 os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

32.6.4 números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

33.7 Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

33.8.1 serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;

33.8.2 excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

33.8.3 os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do MUNICÍPIO; e

33.8.4 nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

33.9 Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento sendo que para as correspondências eletrônicas será considerado como horário limite as 23h59min do dia.

33.9.1. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

33.10 Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DOM, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.

33.10.1. As alterações que não se enquadrem no disposto no item 33.10 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

33.10 A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

33.11 Todas as menções a leis, decretos e outros normativos incluem seus respectivos regulamentos, bem como eventuais normas que venham alterá-los ou substituí-los.

33.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.

Publique-se.

Sabará/MG, 28 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
THIAGO ALVES DE CARVALHO
Data: 29/10/2026 15:14:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Alves de Carvalho

Matrícula 32411

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão